



Contrato de fornecimento de bens para os bufetes do Agrupamento de Escolas de Sátão

Entre a empresa Fernando Lopes dos Santos, Lda., NIF [REDACTED], com sede na [REDACTED] [REDACTED] representada por [REDACTED], com Cartão de cidadão [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] esq., na qualidade de representantes legais, adiante designado por “fornecedor” e o Agrupamento de Escolas de Sátão, pessoa coletiva n.º [REDACTED], com sede na [REDACTED], representado pela Diretora, [REDACTED], adiante designado de “cliente”, acordam de boa-fé e reduzem a escrito o seguinte contrato:

1.º

O presente contrato tem por objecto o fornecimento de bens para os bufetes, nomeadamente os lotes nº 8 “pão” e nº 9 “bolos”, de acordo com o caderno de encargos enviado através do e-mail compraspublicas@escolasdesatao.pt, ao fornecedor, bem como da proposta adjudicada, em 19/02/24 em sede do procedimento 01/2024–Fornecimento de Bens para os Bufetes do Agrupamento de Escolas de Sátão.

2.º

O Gestor de Contrato, designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do artigo 290.º - A do CPP é: [REDACTED]

3.º

O fornecedor obriga-se, em especial, a:

- a) Fornecer os bens indicados, na periodicidade solicitada pelo cliente, constantes no caderno de encargos às escolas do agrupamento.

4.º

O cliente obriga-se, em especial, a:

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor, pelo meio mais explícito, a verificação de qualquer anomalia;



5.º

O preço contratual a pagar será de 17.559,00€ (dezassete mil quinhentos e cinquenta e nove euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que poderá sofrer um ajustamento por força das encomendas feitas.

6.º

A inexecução por culpa de uma das partes das obrigações decorrentes deste contrato confere à outra parte o direito, a seu critério, de exigir o cumprimento, suspender o contrato ou resolvê-lo, com efeito imediato, sem prejuízo de indemnização que ao caso couber;

7.º

O contrato é celebrado para vigorar, desde a data de adjudicação ate ao dia 31/12/2024.

8.º

A denúncia ou resolução de contrato, bem como a modificação, será feita por carta registada com aviso de receção enviada para a sede do outro contratante.

9.º

É motivo de denúncia ou de resolução do contrato, entre outros, o não cumprimento das obrigações legais aplicáveis e a inobservância do constante no caderno de encargos.

Sátão, aos 19 de fevereiro de 2024

Fornecedor

Cliente